

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

(Do Sr. Marcel van Hattem)

Solicitamos a convocação do Ministro das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, a fim de prestar esclarecimentos sobre a omissão do Estado brasileiro diante da grave situação humanitária enfrentada por opositores do regime de Nicolás Maduro que estavam refugiados na embaixada da Argentina em Caracas, sob responsabilidade diplomática do Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50, caput, da Constituição Federal, bem como nos arts. 24, IV, e art. 32, XV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sejam adotadas as providências necessárias à convocação do Ministro das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, para prestar esclarecimentos sobre a omissão do Estado brasileiro diante da grave situação humanitária enfrentada por opositores do regime de Nicolás Maduro, atualmente refugiados na embaixada da Argentina em Caracas, sob responsabilidade diplomática do Brasil.



JUSTIFICAÇÃO

Desde a ruptura das relações diplomáticas entre Argentina e Venezuela, em 2024, o Brasil passou a administrar interinamente a embaixada argentina em Caracas, a partir de agosto daquele ano¹. Nesse contexto, cinco integrantes da equipe da líder opositora María Corina Machado, que estavam abrigados na missão diplomática argentina desde março², passaram à responsabilidade do Estado brasileiro. No entanto, o Brasil agiu com negligência ao permitir que o regime venezuelano os submetesse a riscos iminentes à saúde e à integridade física, mantendo-os sem acesso regular a água, eletricidade e cuidados médicos, além de impedi-los de deixar o país por falta de salvo-condutos³.

Apesar da gravidade da situação, o governo brasileiro permaneceu inerte desde que assumiu a responsabilidade pela Embaixada da Argentina em Caracas. A omissão foi tamanha que os Estados Unidos precisaram intervir para resgatar os venezuelanos. Em 6 de maio de 2025, o Secretário de Estado Marco Rubio anunciou, em sua página na rede social X, que “após uma operação precisa, todos os reféns encontram-se agora em segurança em solo norte-americano”⁴. A negligência do Brasil não apenas comprometeu sua credibilidade internacional, como também violou obrigações decorrentes do direito internacional, especialmente no que se refere à proteção de pessoas sob sua custódia em instalações diplomáticas sob sua administração..

Tal postura contrasta com a recente concessão célere de asilo diplomático à ex-primeira-dama do Peru, Nadine Heredia, condenada por corrupção e lavagem de dinheiro, com base em supostas “razões humanitárias”, segundo o próprio chanceler Mauro Vieira⁵.

Essa discrepância evidencia a necessidade de esclarecer os critérios adotados pela diplomacia brasileira na concessão de proteção humanitária e no cumprimento de suas obrigações internacionais à luz da Convenção sobre

1 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2024-08/brasil-assume-temporariamente-embaixada-da-argentina-em-caracas>

2 <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cly4dq3vdq7o>

3 <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/opositores-de-maduro-denunciam-corte-de-agua-em-embaixada-sob-custodia-do-brasil/>

4 No original: “Following a precise operation, all hostages are now safely on U.S. soil.” Fonte: <https://x.com/secrubio/status/1919905924149330199?>

5 <https://istoe.com.br/brasil-da-asilo-a-ex-primeira-dama-do-peru-por-razoes-humanitarias-diz-chanceler/>

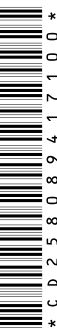


Asilo Diplomático da Organização dos Estados Americanos, internalizada no ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 42.628, de 1957.

É fundamental que esta Comissão possa ouvir o chanceler Mauro Vieira a fim de apurar se o Estado brasileiro está se omitindo frente à flagrante violação de direitos humanos desses opositores venezuelanos e quais medidas estão sendo cogitadas (ou deliberadamente ignoradas) no plano diplomático.

Sala das Sessões, de de 2025.

Dep. Federal Marcel van Hattem
(NOVO-RS)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Convocação de Ministro de Estado na Comissão (art. 50, CF)

Deputado(s)

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)

Apresentação: 22/04/2025 17:27:38.623 - CREDN

REQ n.36/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258089417100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros